

SÃO PAULO PROMOVERÁ EM SETEMBRO A I CONVENÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

São Paulo sediará, dia 18 de setembro próximo, no Palácio Bandeirantes, a I Convenção de Promoção Social do Estado, com a participação de todas as esposas de prefeitos, presidentes de Câmaras Municipais e outras lideranças femininas do interior paulista.

O encontro está sendo promovido pela Secretaria do Interior, em colaboração com as Pastas da Promoção Social; Cultura, Esportes e Turismo; Agricultura; Fundação Plano de Ampar Social e Secretaria do Bem Estar Social, da Prefeitura do Estado de São Paulo.

A reunião visa a dar uma assessoria técnica aos trabalhos de cunho social que vêm sendo efetuados pelas Primeiras Damas e outras líderes no interior do Estado, oferecendo, por outro lado, através de cursos de treinamento, a mais moderna técnica de promoção social.

10 JORNADAS

Após a Convenção, a Secretaria do Interior, cumprindo determinação do Governador Abreu Sodré, promoverá na sede das Regiões Administrativas do Estado, 10 jornadas de treinamento destinadas às referidas líderes femininas, tendo em vista a elaboração de um programa mais dinâmico e eficiente no setor da promoção social, através do qual, com a ajuda dos clubes de serviço, de associações religiosas de todos os credos e de outros organismos das cidades interioranas, poder-se-á integrar na comunidade os socialmente marginalizados. As campanhas meramente assistenciais, que minora apenas os efeitos do grave problema da marginalização, serão convertidas em movimentos de maior profundidade, com vista a solução dos mesmos, através de medidas mais eficazes que alcancem as causas geradoras desse drama social.

As jornadas, por outro lado, favorecerão o sadio intercâmbio entre as lideranças femininas, a troca de experiências e um melhor relacionamento entre aquelas que o novo processo democrático conferiu responsabilidades no setor da integração social.

Finalmente, com a realização da I Convenção de Promoção Social e das 10 Jornadas de Treinamento, faz-se a institucionalização, através de estrutura própria e mais adequada, de um programa perma-

nente de promoção social, no qual, sem paternalismos a própria comunidade estará participando e emprestando os seus esforços para a solução do problema da marginalização de grandes setores da população, não só na Capital como no Interior do Estado.

PROGRAMA DA CONVENÇÃO

A Convenção terá início às 9 horas e 30 minutos do dia 18 de setembro próximo, no Palácio Bandeirantes, com a presença do Governador Abreu Sodré; da Primeira Dama do Estado, d. Maria do Carmo Abreu Sodré; da Primeira Dama do Município de São Paulo, d. Sílvia Maluf; do secretário do Interior, sr. Tibiriçá Botelho; dos titulares das Pastas da Promoção Social, sr. René Egg; da Cultura, Esportes e Turismo, sr. Paulo Pestana; da agricultura, sr. Paulo da Rocha Camargo; do Bem Estar Social da Prefeitura de São Paulo, sra. Suzana Frank e outras autoridades estaduais e municipais.

As 11 horas e 30 minutos, após a sessão solene de abertura da Convenção, Painel pelo grupo técnico executivo de promoção, sobre: a) A marginalização social em São Paulo; b) Formas tradicional e moderna de atendimento à marginalização social; c) O papel da mulher na atualidade e as funções

específicas das Senhoras de prefeitos, de presidentes de Câmaras Municipais e outras lideranças femininas face ao desenvolvimento social.

As 12 horas e 30 minutos, apresentação de áudio-visual; às 13 horas, almoço; às 14 horas, visita às dependências do Palácio Bandeirantes; às 15 horas, espetáculo artístico, com a encenação da peça «A Vinda do Messias», com a atriz Berta Zemel; às 17 horas, sessão de encerramento.

VISITA DO NOVO CONSUL DO CANADÁ

O novo cônsul-geral do Canadá, sr. Paul A. Théberge, fez, ontem sua primeira visita oficial ao governador Abreu Sodré, no Palácio dos Bandeirantes. Durante 15 minutos tratou, com o chefe do Executivo, das relações econômicas e culturais entre o Brasil e o Canadá. Presente à audiência o sr. Itaberal Barbosa da Silva, chefe do Cerimonial.

CONVITE DE SOROCABA AO GOVERNADOR

Na manhã de ontem, em seu gabinete, no Palácio dos Bandeirantes, o governador Abreu Sodré foi convidado, pelo prefeito José Crespo Gonzales, de Sorocaba, a inaugurar sábado próximo, naquela cidade, a 7.ª Feira Agro-Pecuária, que se realiza na Várzea do Scarpa, com exposição dos principais produtos do parque agro-industrial sorocabano. O prefeito se fazia acompanhar do sr. João Guarília Jr., da comissão organizadora da exposição, de d. Maria Rabelo, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, do radialista Salomão Pavloski, diretor da Rádio Emissora Vanguarda, e de cerca de 20 recepcionistas da VII FAPIS.

O governador agradeceu o convite feito e disse que, sábado, cumprirá em Avaré esse programa de inauguração de obras públicas, anteriormente marcado. Se houver possibilidade de mudança da programação feita, terá grande prazer em rever Sorocaba e inaugurar sua feira agro-industrial.

Novos escreventes e oficiais de Justiça

Por atos publicados no «Diário Oficial» de ontem, o secretário da Justiça, prof. Hely Lopes Meirelles, nomeou novos Escreventes e Oficiais de Justiça, aprovados em concurso realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado. Foram nomeados, em caráter efetivo e no Regime de Dedicção Exclusiva, 52 aprovados para o cargo de 3.º Escrevente, para a comarca da Capital.

Também em caráter efetivo e no RDE, foram nomeados os primeiros 50 de uma lista de 140 Oficiais de Justiça, que será completada com a publicação das restantes nomeações sábado próximo e na semana vindoura. Também esses novos Oficiais de Justiça foram nomeados para a comarca da Capital.

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Superintendente: Wandyck Freitas

Telefones

Rua da Glória, 358

Gerência	278-5886	SERVIÇOS DE ARTES
Redação	278-4096	GRÁFICAS
Revisão	278-5753	Rua dos Estudantes, 394
Oficina do Jornal	278-5688	Chefia 278-3543
Manutenção	278-7142	Oficinas 278-0644

Rua da Moóca, 1921

Diretoria — Pessoal — Contadoria — Tesouraria
Publicações — Arquivo

Telefones: 93-5186 — 93-5187 — 93-5188 — 93-5189

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	Cr\$ 0,30
NÚMERO ATRASADO	Cr\$ 0,35

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA - DIÁRIO DO EXECUTIVO
DIÁRIO DE INEDITORIAIS

ANUAL	Cr\$ 50,00
SEMESTRAL	Cr\$ 25,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou seis meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC., E PARA CONSULTAS DE COLEÇÕES DE JORNAIS,

Rua da Moóca, 1921

- B-1 -

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 52.520, DE 26 DE AGOSTO DE 1970

Dispõe sobre o Regulamento de adaptação do Departamento de Obras Públicas ao Decreto-Lei Complementar n. 7, de 5 de novembro de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Complementar n. 7, de 5 de novembro de 1967 combinado com o artigo 89 da Lei Estadual n. 9.717, de 30 de janeiro de 1967 e com o Ato Institucional n. 8, de 2 de abril de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado, pelo presente decreto, o Regulamento do Departamento de Obras Públicas, criado pela Lei Estadual n. 9.296, de 14 de abril de 1966.

Artigo 2.º — A autarquia a que se refere este decreto passa a denominar-se Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP.

Artigo 3.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados a Lei n. 9.296, de 14 de abril de 1966 e o Decreto n. 46.367, de 26 de maio de 1966.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda e Coordenador do GERA

Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes, respondendo pelo expediente da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 26 de agosto de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela S. N. A.

REGULAMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS — DOP

CAPÍTULO I

Do órgão e de suas finalidades

SEÇÃO I

Dos objetivos

Artigo 1.º — O Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, com sede e fóro na Capital do Estado, terá personalidade jurídica e patrimônio próprios, com autonomia administrativa e financeira dentro dos limites traçados pelo Decreto-Lei Complementar n. 7, de 6 de novembro de 1969.

Parágrafo único — A autarquia a que se refere o presente decreto é tutelada administrativamente pela Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, e financeiramente, pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 2.º — O Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP tem por finalidade:

I) pesquisar e propor soluções funcionais e econômicas para localização e construção de edifícios e instalações adequadas aos órgãos da administração pública estadual bem como as normas e especificações técnicas correspondentes;

II) construir, ampliar e reformar edifícios de propriedade do Governo do Estado, de entidades sob controle do mesmo e de outros de interesse do Estado;

III) prestar assistência aos municípios e entidades interessadas, na elaboração de estudos de planejamento territorial;

IV) colaborar com as Prefeituras na construção e reforma de pontes e viadutos em vias públicas municipais assim como na execução de outros melhoramentos consentâneos com o plano de desenvolvimento regional;

V) promover, em colaboração com órgãos públicos e privados, a pesquisa de métodos e materiais, visando ao aprimoramento da tecnologia das construções;

VI) prestar assistência a entidades interessadas no campo de suas atividades.

Artigo 3.º — O desempenho das funções enumeradas no artigo anterior será feita com obediência dos seguintes princípios básicos:

I) as atividades do DOP orientar-se-ão por uma política visando à máxima eficiência de atendimento e à redução de custos operacionais;

II) no exercício de suas atividades o DOP terá sempre presente a preocupação fundamental de bem servir às entidades interessadas dentro de critérios exclusivamente voltados para os interesses técnicos e econômicos, e de aprimoramento dos serviços;

III) a execução de obras, serviços especializados, serviços de oficinas e outros trabalhos congêneres serão realizados, sempre que possível, através de contratos com terceiros, de acordo com diretriz empresarial, contrária ao expansionismo organizacional e consequente incremento da capacidade ociosa da autarquia.

SEÇÃO II

Da Competência

Artigo 4.º — Compete ao DOP, no cumprimento das finalidades enumeradas no artigo 2.º:

I) projetar, fiscalizar e administrar a construção, reforma e ampliação de edifícios, e de pontes e viadutos em vias públicas municipais;

II) elaborar estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira, necessários à implantação das obras mencionadas no inciso anterior, promovendo, junto às entidades interessadas, a modificação de programas, quando demonstrada sua conveniência;

III) exercer integralmente a gerência técnica e administrativa dos projetos sob sua responsabilidade;

IV) celebrar convênios e contratos para prestação de serviços, execução de obras e aquisição de materiais e equipamentos;